PROJETO DE LEI Nº 7/XVI/1.ª

Atribui um suplemento de missão aos profissionais das forças e serviços de segurança

---

A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de um parecer escrito sobre o Projeto de Lei n.º 7/XVI/1.ª (P.C.P.), que atribui um suplemento de missão aos profissionais das forças e serviços de segurança.

Da análise do diploma, e acordo com o âmbito de aplicação definido na designação da iniciativa, exposição de motivos e concretizada no artigo 1.º, o proponente refere que *pela presente lei é criado o suplemento de missão a atribuir aos profissionais das forças e serviços de segurança*.

Considerando o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, al. i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça*.

Somos de parecer que a matéria em apreço não está abrangida nos temas que a este Conselho compete analisar, e bem assim que as alterações legislativas não estão abrangidas pela área de atuação do Ministério Público, nada havendo a referir relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

*

Eis o parecer do CSMP.

Lisboa, 07 de junho de 2024